



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
CECS-Centro de Engenharia e Ciências Sociais
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7310
dac.cecs@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 03/2017

Normas do Processo Eleitoral para preenchimento de chapas de representantes discentes para coordenação dos cursos do CECS da UFABC

A Comissão Eleitoral nomeada conforme portaria CECS nº 28, publicada no Boletim de Serviço nº 655 de 2 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para o preenchimento de chapas de representantes discentes na coordenação dos cursos do CECS: Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Políticas Públicas; Bacharelado de Relações Internacionais; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia de Informação; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; e Engenharia de Materiais, da Universidade Federal do ABC (UFABC), conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

- 1.1 Conforme disposto no Artigo 4º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, alterada pela Resolução ConsEPE 220 de 16 de março de 2017. Haverá, na Coordenação de cada curso:
 - 1.1.1- o coordenador e o vice-coordenador, eleitos pelos membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução.
 - 1.1.2- quatro docentes credenciados ao curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
 - 1.1.3- um representante discente, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.
 - 1.1.4- um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.
- 1.2 As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente, devidamente

identificados, por ocasião da inscrição da candidatura. Os suplentes substituem os titulares, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacância;

- 1.3 Em virtude de não existirem representantes discentes na Plenária de Engenharia de Energia. Não haverá eleições para representantes discentes para a coordenação desse curso.
- 1.4 Serão inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Direção do CECS nomeou, conforme Portaria nº28 publicada no Boletim de Serviço nº 655 de 2 de junho de 2017, a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I. Cumprir e fazer cumprir este edital;
- II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV. Decidir sobre recursos interpostos;
- V. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII. Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os horários de início e fim da votação eletrônica, que ocorrerá exclusivamente nos terminais eletrônicos da UFABC.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão servir de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 2 (dois) representantes técnico-administrativo.
- III. 1 (um) representante discente

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação de técnico-administrativo

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas de forma eletrônica, através de link disponibilizado no site do CECS, na aba eleições;

- 3.2 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.
- 3.3 Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a coordenação, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas para compor as coordenações.
- 3.4 Os candidatos eleitos estão cientes de que o e-mail institucional será divulgado nas ferramentas públicas da UFABC, tais como planilhas e sites.

4. Da Campanha

- 4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.
- 4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:
 - I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
 - II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
 - III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
 - IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.
- 4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.
- 4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.
- 4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.
- 4.6 A campanha eleitoral encerrar-se-á às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

- 5.1 A votação far-se-á eletronicamente através do site <https://votacao.ufabc.edu.br>, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.
- 5.2 Caberá ao Gerente da Eleição habilitar a página para o início da votação eletrônica.

- 5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos eletronicamente, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação.
- 5.4 Somente a Comissão Eleitoral e o Gerente da Eleição terão acesso ao acompanhamento da votação on-line. Podendo acompanhar em tempo real a quantidade de eleitores que já votaram.
- 5.5 Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitos os respectivos candidatos homologados.

6. Da Apuração

- 6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.
- 6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.
- 6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1 Eleição de discente

- I.** maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II.** maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- III.** maior idade do candidato a titular;
- IV.** maior idade do candidato a suplente.

7. Da Interposição de Recursos

- 7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CECS das 9h00 às 17h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Divisão Acadêmica do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Jéssica Caroline dos Santos Xavier
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Cronograma das eleições para Coordenação do Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Políticas Públicas; Bacharelado de Relações Internacionais; e da Engenharia Aeroespacial; Engenharia Ambiental e Urbana; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia de Informação; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; e Engenharia de Materiais, da Universidade Federal do ABC (UFABC).

12/06/2017 à 16/06/2017	Período de Inscrições online de 12/06/2017 até o dia 16/06/2017.
19/06/2017	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS
20/06/2017	Interposição de Recursos
21/06/2017	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS
26/06/2017 à 30/06/2017	Campanha Eleitoral
03/07/2017	Eleições
04/07/2017	Apuração dos votos
06/07/2017	Resultado Preliminar, publicação no site do CECS
07/07/2017	Interposição de recursos
10/07/2017	Homologação do resultado da Eleição. Publicação no site do CECS
11/07/2017	Resultado da Eleição, publicado no Boletim de Serviços

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE NA COORDENAÇÃO.

Santo André, ____ de _____ de 20 ____.

Hora: _____

À Comissão Eleitoral para eleição de representante **discente** para a coordenação do curso de _____.

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, _____, RA _____ e

_____, RA _____
representante discente da plenária do curso de _____ da
Universidade Federal do ABC, viemos solicitar nossa inscrição para representante da
Coordenação do curso de _____.

Estamos cientes dos termos do Edital nº 0/2017, que regulamenta o presente processo eleitoral.

Assinatura do candidato a Titular

Assinatura do suplente

Recebemos a inscrição para chapa da coordenação da Engenharia _____,
dos discentes _____ e

Data: ____/____/____

Servidor: _____